

DELIBERAÇÃO Nº 73

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
LN 073	FL. 03	<i>JR</i>

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

- Volta Redonda*
- Artº 1º - Nas propriedades que se situem em áreas distantes do centro da cidade e enquanto forem desprovidas de condições de urbanização, será permitida a construção de barracos, em locais previamente autorizados pelo Chefe do Executivo;
- Artº 2º - A permissão é feita a título precário, no fundo das propriedades e não prescinde da planta fornecida pela Prefeitura e da licença, sem onus para o requerente;
- Artº 3º - Tais construções terão que atender as condições mínimas de higiene e segurança;
- Artº 4º - O benefício desta deliberação somente será concedido ao proprietário da área e para uso próprio;
- Artº 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de Setembro 1955  
*Jamir de Almeida Gomes*  
Préfeito Municipal

Obs.: Autoria do senhor vereador Jamil Riscala.

*Deliberação nº 214 - altera artº 1º*